



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 – SRP Nº 057/2020
PROCESSO 12461/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Número da UASG do Município - 450068**

| Objeto | | | |
|--|--|--------------------------------|---|
| serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos | | | |
| Data / Hora | Endereço Eletrônico | Valor Estimado | Tipo |
| 03/12/2020 09:00 h | www.comprasgovernamentais.gov.br | R\$ 246.108,32 | Menor Preço por lote, representado no maior desconto |
| Exclusiva MEI/ME/EPP | | Vistoria Prévia | Amostra |
| Não | | Não | Não |
| Pedidos de Esclarecimentos | | Impugnações | |
| Até às 18:00 hrs de 30/11/2020 | | Até às 18:00 hrs de 30/11/2020 | |

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substitui as do edital



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 - SRP Nº 057/2020

LOTES COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público** que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º **12461/2020/SME**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - SRP**, representado no **maior percentual de desconto ofertado** em relação ao valor máximo admitido para mão de obra **HOMEM/HORA** e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9020 – Ramal 118 / 121.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail cgc.pmvr@gmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.7 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

1.7.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.7.2 - 1.7.2 - Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.7.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.7.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.

1.7.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

1.7.6 A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.6.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato a Central Geral de Compras

1.7.6.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados na totalidade.

1.7.6.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.7.6.4 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item **1.7.6.3**, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

1.8 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.8.1- É de exclusiva competência do município de Volta Redonda, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS;

1.8.2- Caberá ao município ainda:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.8.2.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.8.2.2- Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

1.8.2.3- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

1.8.2.4 - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

1.8.2.5- Realizar o procedimento licitatório;

1.8.2.6- Gerenciar a ata de registro de preços;

1.8.2.7- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

1.8.2.8– Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

1.8.2.9– Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

1.8.2.10– O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

1.8.3- Até a completa adequação do sítio “comprasnet” para atendimento ao disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o órgão gerenciador deverá:

1.8.3.1- providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

1.8.3.2- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.8.3.3- A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGÊNCIA

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** com validade de **12 (doze) meses** para **futura e eventual demanda** do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA com a **contratação de empresas especializada na prestação, de forma não continuada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O serviço será parcelado, conforme necessidade da secretaria requisitante.

2.3 As realizações dos serviços e as entregas ocorrerão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias), após solicitação da Municipal de Educação, por meio telefônico e/ou e-mail.

2.4 As entregas e os serviços serão realizados de segunda à sexta-feira exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, Estado do RJ e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

2.5 Endereço de retirada/ entrega: Rua Santa Helena, nº 22 – Bairro Niteroi – Volta Redonda/RJ.

2.6 O **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

| Eventos | Dia | Mês | Ano | Horário |
|----------------------------------|---|-----|------|---------|
| Início acolhimento das propostas | 19 | 11 | 2020 | 09:00 h |
| Data da realização do Pregão | 03 | 12 | 2020 | 09:00 h |
| Processo nº 12461/2020 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS | | | |
| Tipo | MENOR PREÇO POR LOTE , representado no maior percentual de desconto ofertado SRP 057/2020 | | | |
| Prazo para impugnação | até 3 (três) dias úteis | | | |
| Data da publicação | 19/11/2020 | | | |
| Endereço Eletrônico | www.comprasgovernamentais.gov.br | | | |
| Número da licitação no portal | 070/2020 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | | | |
| Número UASG do Município | 450068 | | | |

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a contratação do serviço / aquisição do material é de de **R\$ 246.108,32 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.2 Os valores constantes nos itens 2 dos grupos/lotos 1, 2, 3 e 4 (constantes planilha estimativa Anexo 1.2 do Termo de Referência), permanecerão inalterados, aplicando-se o desconto da proposta comercial.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.3 Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado no **maior percentual de desconto ofertado** em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520,02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

9.3 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.8.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7 O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.7.3 Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.7.4 Encerrado o prazo que trata o item 10.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.7.4, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7.6 Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 10.7.4 e 10.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.7.4 e 10.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.6.

10.7.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.7

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, representado no** maior percentual de desconto ofertado em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o maior desconto do total.

11.1.3 O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do maior desconto no lance ofertado e, ainda, negociação visando o seu aumento.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços/descontos entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.3.1 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.2 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta de desconto superior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de desconto superior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de desconto superior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, será convocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.4 Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.3.5 Somente haverá aplicação do disposto nos itens “11.3.1” e “11.3.2” quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, ou quando o item for destinado à ampla concorrência”.

11.3.6 Inexistindo proposta de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte em situação de empate são observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.3.7 Persistindo empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.8 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.9 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de maior desconto.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.7.8 e subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

11.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL DA Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

12.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o **email cgc.pmvr@gmail.com**, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CGC** no seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, Central Geral de Compras** – CEP: 27215-620, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.2.1 SICAF;

12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- d)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- e)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.1.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 As licitantes deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 6**.

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10 licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11– Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Não será exigida amostra para a referida contratação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cgc.pmvr@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

15.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura da Ata / contrato, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.

15.3 Deixando o adjudicatário de assinar/devolver a ata / contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.

15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata / contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência e manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

15.6 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 4**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.6.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.6.2 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.7 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.

15.8 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

15.8.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

15.9 É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de 2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.1 A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após solicitação da requisitante

18.3 As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA”, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 3 (três) orçamentos.

18.4 O objeto deste termo edital deverá ser retirado/ entregue na Rua Santa Helena, nº 22 – Bairro Niteroi – Volta Redonda/RJ;

18.5 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Responsável da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente;

18.6 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.;

b) definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1.) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.8 O servidor/comissão a que se refere o item 18.5, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.10 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.10.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

18.11 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.12 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.13 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.14 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18.15 Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores dos serviços e fornecimentos das peças ou acessórios a serem substituídas. Os serviços e substituição das peças ou acessórios, poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de desempenho e funcionamento.

18.16 Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas, localizadas na cidade de Volta Redonda, ou ainda, serem executados na própria sede da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, a ser definido em comum acordo entre a Administração e a Contratada, **dependendo da complexidade do serviço**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

18.16.1 Caso a oficina não seja localizada na cidade de Volta Redonda fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a contratante e sem aumento do prazo de entrega do serviço.

18.17 A administração poderá solicitar representante designado pela Contratada, no prazo de até 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia da viatura, a fim de definir o local para a realização do serviço, sem ônus para a Administração.

18.18 No caso de deslocamento da viatura para a oficina especializada dentro do município de Volta Redonda, as despesas com transporte da viatura correrão por conta da Administração, que designará representante para realizar o referido transporte. Neste caso, após a conclusão do serviço, a viatura será retirada da oficina também por representante da própria Administração.

18.19 O prazo para a execução do serviço e devolução da viatura será de acordo com a tabela temporária para execução do serviço (constante no termo de referência), podendo ser prorrogado por igual período, por meio de autorização do Fiscal de contrato.

18.20 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da Contratada.

18.21 Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos nas viaturas, são de responsabilidade da CONTRATADA.

18.22 Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição para a execução do serviço, neste caso, o prazo para a execução do serviço e devolução da viatura passará a contar do recebimento dos referidos itens pela Contratada.

18.23 Todos os serviços deverão incluir garantia mínima de 3 meses.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 Os valores estimados dos materiais (peças e acessórios) obedecerão os valores contidos na tabela dos fornecedores, contudo, os descontos contratados são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Fica obrigada a contratada manter **preposto**, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato

19.6 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

19.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

19.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

| | |
|---------|--|
| Anexo 1 | Termo de Referência |
| Anexo 2 | Proposta Detalhe |
| Anexo 3 | Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal |
| Anexo 4 | Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91) |
| Anexo 5 | Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo 6 | Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| Anexo 7 | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo 8 | Minuta do Contrato - OBS.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa. |

19.9 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.11 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2020.

Elaborado por:

Tiari Faria de Oliveira Portieri
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

| <u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO</u> | |
|---|---|
| <u>X</u> | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO |
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO |
| | COMPRAS (AQUISIÇÃO) |

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de forma não contínua de Empresa Especializada em manutenção preventiva / corretiva de veículos leves e pesados (Anexo I), bem como o fornecimento de peças / acessórios de reposição genuínas ou equivalentes, com padrões de qualidade que garantam as boas condições dos veículos automotores oficiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME de Volta Redonda, durante o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo item 1.2.

Caso este Termo de Referência gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

DA JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação é manter a frota de veículos oficiais de uso da secretaria Municipal Educação - SME em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia.

A manutenção de veículos é um objeto impossível ao órgão prever, de antemão, quais peças serão essas e em que quantidades (sendo inviável listar todas as peças passíveis de substituição em cada veículo) e por consequência a mão de obra para executar tal serviço.

Da divisão por lotes

Visando a economicidade e vantajosidade ao município observando a viabilidade técnica e econômica, sabendo que qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração, subdividimos o presente certame por lotes, de acordo com o tipo de veículo, cabendo ao vencedor do certame executar o serviço e fornecer as peças ou acessórios, haja vista que a garantia dos serviços dependerá das peças ou acessórios que o executante utilizará.

Do desconto por tabela



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Afigura-se razoável, a adoção do critério do maior desconto sobre os preços consignados em tabela (a possibilitar, durante a validade da ata, a aquisição de qualquer peça constante da tabela, com aplicação do percentual de desconto registrado em ata) Visto que não há uma previsão de quantitativo a ser gasto durante a vigência, segundo a Corte de Contas, os casos em que não é possível cotar preço unitário para todas as peças que porventura possam ser necessárias para a manutenção visto a vasta gama de peças de cada veículo.

Do quantitativo

No que tange especificamente ao estado das viaturas, é oportuno lembrar que o Decreto nº 99.658/1990 (art. 3º, parágrafo único, “b”) **somente considera “recuperável” o veículo** “quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado”. **Assim, os órgãos devem atentar para tal circunstância, não prevendo em sua estimativa a aquisição de peças para recuperação de veículo cujo orçamento extrapole o limite de 50% do valor de mercado, em conformidade com o referido Decreto.**

Justificativa do SRP

Baseado no Decreto Municipal n.º 15893/2019 a contratação pelo Sistema de Registro de Preços se faz necessária, devido às hipóteses a seguir:

I - haverá a necessidade de contratações freqüentes;

II - não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade estimada é para aproximadamente para o período de (12) doze meses.

A quantidade estipulada refere-se ao levantamento de todo conteúdo pertencente à Secretaria Municipal de Educação, necessitando todos de manutenção anual.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente Termo é registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda conforme tabela abaixo (subitem 1.2):

1.2 - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO MUNICÍPIO:



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

LOTE 01 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

| LOTE | ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO MÍNIMO | TOTAL |
|-------------------------------|------|-------|---|--|-----------------------------|-----------------|----------------------|
| 01 | 1 | 48h | Serviço (HOMEM /HORA) | Mão de obra de veículos leves – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos. | R\$ 27,30 | 0 | R\$ 1.310,40 |
| | 2 | 1 | Desconto com base na tabela oficial do fabricante | Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante. | X | 46,00% | R\$ 9.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | | | | R\$ 10.310,40 |

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE | ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO MÍNIMO | TOTAL |
|-------------------------------|------|-------|---|--|-----------------------------|-----------------|----------------------|
| 02 | 1 | 427h | Serviço (HOMEM /HORA) | Mão de obra de veículos leves – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos. | R\$ 27,30 | 0 | R\$ 11.657,10 |
| | 2 | 1 | Desconto com base na tabela oficial do fabricante | Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante. | X | 46,00% | R\$ 81.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | | R\$ 92.657,10 |



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

LOTE 03 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

| LOTE | ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO MÍNIMO | TOTAL |
|------------------------|------|-------|---|--|-----------------------------|-----------------|---------------|
| 03 | 1 | 48h | Serviço (HOMEM /HORA) | Mão de obra de veículos pesados – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos. | R\$ 48,01 | 0 | R\$ 2.304,48 |
| | 2 | 1 | Desconto com base na tabela oficial do fabricante | Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante. | X | 48,58% | R\$ 12.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03 | | | | | | | R\$ 14.304,48 |

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE | ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO MÍNIMO | TOTAL |
|------------------------|------|-------|---|--|-----------------------------|-----------------|----------------|
| 04 | 1 | 434h | Serviço (HOMEM /HORA) | Mão de obra de veículos pesados – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos. | R\$ 48,01 | 0 | R\$ 20.836,34 |
| | 2 | 1 | Desconto com base na tabela oficial do fabricante | Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante. | X | 48,58% | R\$ 108.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 04 | | | | | | | R\$ 128.836,34 |

VALOR TOTAL GLOBAL**R\$ 246.108,32**

Obs: Os valores do item 2 dos grupos/lotos 1, 2, 3 e 4 permanecerão inalterados, aplicando-se o desconto da proposta comercial.



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.3. VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

Assim sendo fica limitado a manutenção de veículos ao valor por lote de:

| LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES | |
|----------------------------------|----------------|
| SERVIÇOS | R\$ 1.310,40 |
| PEÇAS | R\$ 9.000,00 |
| LOTE 2 – VEÍCULOS LEVES | |
| SERVIÇOS | R\$ 11.657,10 |
| PEÇAS | R\$ 81.000,00 |
| LOTE 3 – VEÍCULOS PESADOS | |
| SERVIÇOS | R\$ 2.304,48 |
| PEÇAS | R\$ 12.000,00 |
| LOTE 4 – VEÍCULOS PESADOS | |
| SERVIÇOS | R\$ 20.836,34 |
| PEÇAS | R\$ 108.000,00 |

1.4 O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 246.108,32 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos).

2 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

2.1. A execução dos serviços será iniciada após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio telefônico e/ou e-mail, e formalizada pela emissão de Nota de Empenho em favor do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.6. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.6.2. Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores dos serviços e fornecimentos das peças ou acessórios a serem substituídas. Os serviços e substituição das peças ou acessórios, poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de desempenho e funcionamento.

2.6.2. Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas, localizadas na cidade de Volta Redonda, ou ainda, serem executados na própria sede da Secretaria Municipal de Educação, a ser definido em comum acordo entre a Administração e a Contratada, **dependendo da complexidade do serviço**. Caso a oficina não seja localizada na cidade de Volta Redonda fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a contratante e sem aumento do prazo de entrega do serviço.

2.6.2.1 As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após a solicitação da requisitante.

2.6.2.2 A entrega dos serviços será realizada de 2ª a 6ª feira exceto nos feriados no Município de Volta Redonda – RJ, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

2.6.2.3 Endereço de retirada/entrega: Rua Santa Helena, nº 22 – Bairro Niteroi – Volta Redonda.

2.6.2.4 Horário para retirada/entrega 08:00 h as 12:00 h/ 13:00 h as 16:00 h telefone para contato (24) 3356-7000.

2.6.3. A administração poderá solicitar representante designado pela Contratada, no prazo de até 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia da viatura, a fim de definir o local para a realização do serviço, sem ônus para a Administração.

2.6.4. No caso de deslocamento da viatura para a oficina especializada dentro do município de Volta Redonda, as despesas com transporte da viatura correrão por conta da Administração, que designará representante para realizar o referido transporte. Neste caso, após a conclusão do serviço, a viatura será retirada da oficina também por representante da própria Administração.

2.6.5. O prazo para a execução do serviço e devolução da viatura será de acordo com a tabela temporária para execução do serviço, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de autorização do Fiscal de contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

2.6.6. Equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da Contratada.

2.6.7. Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos nas viaturas, são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6.8. Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição para a execução do serviço, neste caso, o prazo para a execução do serviço e devolução da viatura passará a contar do recebimento dos referidos itens pela Contratada.

2.6.9 Todos os serviços deverão incluir garantia mínima de 3 meses.

2.7. Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da contratada, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da contratada;

2.8. Deverão ser consideradas as formas de prestação dos serviços, elencadas no item anterior;

2.9. Deverão ser consideradas as seguintes definições:

2.9.1. **Manutenção:** é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

2.9.2. **Manutenção preventiva:** revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do fiscal do contrato.

2.9.3. **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

2.9.4. **Mecânica e elétrica:** mecânica (consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de gasolina, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

serviços.) E elétrica (serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

2.10. Funilaria, lanternagem em geral e pintura: funilaria e lanternagem (consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e demais serviços afins) e pintura (serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e demais serviços afins.

2.11. Reparo e troca de pneu/roda (borracharia), balanceamento de rodas e alinhamento de direção: borracharia (consiste em aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e demais serviços afins) e Balanceamento de rodas e alinhamento de direção (Serviço de regulação simples e computadorizada do sistema de rodagem dos veículos e demais serviços afins.

2.12. Capotaria, Estofaria e Tapeçaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria e parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e demais serviços afins.

2.13. Das especificações de peças e acessórios: a empresa contratada deverá providenciar, **quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição**, pedidos por meio de nota de pedido de peças; que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato para aquisição.

3 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.1.1. Mão-de-obra qualificada;

3.1.2. Entrega das viaturas devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

3.1.3. Perfeito funcionamento das viaturas.

3.2. Tabela tempária:

| ITEM | LOTE 01 - MOTOR VEÍCULOS LEVES | PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO |
|------|----------------------------------|--------------------------|
| 01 | REMOVER E INSTALAR | 05.00 HORAS |
| 02 | REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO | 25.00 HORAS |
| 03 | SUBSTITUIR E MONTAR COMPONENTES | 10.00 HORAS |
| 04 | REGULAGEM COMPLETA | 04.00 HORAS |
| 05 | CABEÇOTE – REVISÃO OU SUBSTITUIR | 10.00 HORAS |



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

| | | |
|--|---|---------------------------------|
| 06 | VÁLVULAS – REGULAR | 03.00HORAS |
| 07 | PONTO DE IGNIÇÃO - REGULAR | 01.00 HORAS |
| 08 | JUNTA DO CARTER – JUNTA DO CARTER | 02.00 HORAS |
| 09 | RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE - SUBSTITUIR | 06.00HORAS |
| 10 | RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| 11 | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 12 | JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR | 05.00 HORAS |
| 13 | BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| 14 | COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 15 | COXIM DO MOTOR - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| 16 | CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| 17 | FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 18 | JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR | 02.50 HORAS |
| 19 | COMANDO DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| 20 | INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| 21 | BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 22 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 23 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA - - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 24 | RADIADOR – SUBSTITUIR E LIMPEZA DO SISTEMA | 01.50 HORAS |
| 25 | HÉLICE DO VENTILADOR - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 26 | MANGUEIRA DO RADIADOR - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 27 | LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO | 01.50 HORAS |
| LOTE 01 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS LEVES | | PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO |
| 28 | CABO DO ACELERADOR - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 29 | MARCHA LENTA – EXAMINAR E REGULAR | 01.00 HORAS |
| 30 | ÍNDICE DE CO – REGULAR | 01.00 HORAS |
| 31 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 32 | MANGUEIRA DA BOMBA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 33 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 34 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL – MEDIR A PRESSÃO | 00.40 HORAS |
| 35 | BOCAL DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 36 | RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR | 04.00 HORAS |
| 37 | FILTRO DE AR – EXAMINAR OU SUBSTITUIR | 00.20 HORAS |
| 38 | RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR – PARTIDA FRIA | 01.00 HORAS |
| 39 | COLETOR DE ADMISSÃO – REMOVER E INSTALAR | 04.00 HORAS |
| 40 | MOTOR DE PARTIDA A FRIO - TESTAR | 00.30 HORAS |
| 41 | MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TANQUE - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 42 | LIMPEZA TBI – ULTRASON | 01.00 HORAS |
| 43 | REMOVER/INSTALAR BICO MULTI | 01.00 HORAS |
| 44 | REMOVER/INSTALAR BICO SINGO | 00.50 HORAS |
| LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES | | PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO |
| 45 | FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR | 04.00 HORAS |
| 46 | PEDAL DE FREIO - REGULAR | 00.50 HORAS |
| 47 | CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR | 02.50 HORAS |
| 48 | FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR | 00.50 HORAS |
| 49 | DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS | 02.00 HORAS |
| 50 | PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 51 | PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA) | 01.50 HORAS |
| 52 | REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR | 02.00 HORAS |
| 53 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA) | 01.50 HORAS |
| 54 | FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA – SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 55 | HIDROVÁCUO DO FREIO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 56 | JG LONAS FREIO TRASEIRO - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 57 | SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO - SANGRAR | 00.50 HORAS |
| 58 | CILINDRO DE RODA TRASEIRA – SUBSTITUIR E SANGRAR | 01.50 HORAS |
| 59 | RESERV. FLUÍDO DE FREIO – REMOVER, LIMPAR, INSTALAR | 00.50 HORAS |
| 60 | SENSOR INDICADOR NÍVEL DE FLUÍDO - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

| | | |
|--|---|---------------------------------|
| 61 | FUÍDO DE FREIO - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 62 | VÁLVULA DE RETENÇÃO SERVOFREIO - SUBSTITUIR | 00.40 HORAS |
| 63 | MANGUEIRA DO SERVOFREIO - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| 64 | CORRETOR DE FRENAGEM – SUBSTITUIR/EQUALIZADORA | 01.00 HORAS |
| LOTE 01 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO VEÍCULOS LEVES | | PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO |
| 65 | ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇA - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 66 | DIFERENCIAL – REPARAR (REMOVIDO) | 10.00 HORAS |
| 67 | CAIXAS SATÉLITES – REPARAR (REMOVIDA) | 09.00 HORAS |
| 68 | RETENTOR DO SEMI-EIXO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 69 | HOMOCINÉTICA INTERNA - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 70 | HOMOCINÉTICA EXTERNA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 71 | COIFA DO SEMI-EIXO - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 72 | ROLAMENTO DA ÁRVORE PRIMÁRIA – SUBSTITUIR (CÂMBIO REMOVIDO) | 02.00 HORAS |
| 73 | COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| 74 | CAIXA DE MUDANÇAS – REPARAR (REMOVIDA) | 10.00 HORAS |
| 75 | CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E COLOCAR | 04.00 HORAS |
| 76 | EMBREAGEM – PLATOR, DISCO E ROLALAMNTO – SUBSTITUIR – REVISAR SISTEMA | 05.00 HORAS |
| 77 | EMBREAGEM – REGULAR | 00.50 HORAS |
| 78 | CABO DA EMBREAGEM - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| LOTE 01 - SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA VEÍCULOS LEVES | | PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO |
| 79 | MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 80 | AMORTECEDOR - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 81 | BORRACHAS DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR | 00.40 HORAS |
| 82 | BORRACHA DO FACÃO – SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 83 | EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR | 04.00 HORAS |
| 84 | SUORTE DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 85 | BUCHA DA BARRA DO TENSOR - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 86 | PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| 87 | ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 88 | CONJUNTO DA SUSPENSÃO – REAPERTO GERAL | 02.50 HORAS |
| 89 | BATENTE DA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 90 | PONTA DO EIXO - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 91 | ROLAMENTO - REGULAR FOLGA | 00.30 HORAS |
| 92 | RETENTOR – SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| 93 | RODAS – REMOVER E INSTALAR | 00.30 HORAS |
| 94 | AMORTECEDOR - TESTAR | 01.00 HORAS |
| LOTE 01 - SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA VEÍCULOS LEVES | | PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO |
| 95 | COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO | 02.00 HORAS |
| 96 | AMORTECEDOR – SUBSTITUIR UM LADO | 01.50 HORAS |
| 97 | BORRACHA DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO | 00.30 HORAS |
| 98 | ROLAMENTO SUPERIOR DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 99 | BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA | 01.50 HORAS |
| 100 | MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 101 | BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 102 | ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 103 | MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 104 | PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR | 01.30 HORAS |
| 105 | PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 106 | EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO | 02.50 HORAS |
| 107 | EIXO DIANTEIRO – REAPERTAR | 01.50 HORAS |
| 108 | PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR | 00.60 HORAS |
| 109 | PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR | 00.20 HORAS |
| 110 | CUBO DA RODA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 111 | ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR | 02.50 HORAS |
| 112 | ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR | 00.50 HORAS |
| 113 | RETEENTOR DA RODA - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 114 | SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR | 01.50 HORAS |



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

| | | |
|---|--|---------------------------------|
| 115 | DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA | 04.00 HORAS |
| 116 | BUCHA BALANÇA INFERIOR | 01.00 HORAS |
| LOTE 01 - SISTEMA DE DIREÇÃO VEÍCULOS LEVES | | |
| 117 | CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR | 02.00 HORAS |
| 118 | CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA) | 03.50 HORAS |
| 119 | CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 120 | BARRA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO | 01.50 HORAS |
| 121 | TERMINAIS DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO | 01.00 HORAS |
| 122 | VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 123 | CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 124 | CAIXA DE DIREÇÃO - AJUSTAR | 01.00 HORAS |
| 125 | BUCHA DE CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR – CX REMOVIDA | 04.00 HORAS |
| 126 | COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 127 | AMORTECEDOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 128 | MOLDURA DO VOLANTE - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 129 | GUARNIÇÃO DE COLUNA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 130 | PONTEIRA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 131 | CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - REGULAR | 00.30 HORAS |
| 132 | BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| LOTE 01 - SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO VEÍCULOS LEVES | | |
| 133 | INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 134 | INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR | 00.20 HORAS |
| 135 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR | 00.40 HORAS |
| 136 | INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 137 | INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 138 | PAINEL DE INSTRUMENTOS | 03.00 HORAS |
| 139 | SONDA DE TEMPERATURA DO AR – REMOVER E INSTALAR | 01.00 HORAS |
| 140 | SONDA LAMBDA – REMOVER E INSTALAR | 01.00 HORAS |
| 141 | SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA – REMOVER E INSTALAR | 01.00 HORAS |
| 142 | COMUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 143 | UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO – REMOVER E INSTALAR | 01.50 HORAS |
| 144 | MEDIDOR DE FLUXO DE AR - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 145 | BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 146 | BÓIA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 147 | PARTIDA FRIA - REVISÃO | 01.00 HORAS |
| 148 | MOTOR DE PARTIDA – REVISÃO | 03.00 HORAS |
| 149 | CONJUNTO DE FAROL – SUBSTITUIR – CADA LADO | 01.00 HORAS |
| 150 | CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 151 | ALTERNADOR - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 152 | ALTERNADOR - REVISAR | 03.00 HORAS |
| 153 | BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO – REMOVER E INSTALAR | 01.00 HORAS |
| 154 | BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR | 01.50 HORAS |
| 155 | CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| 156 | LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO | 01.00 HORAS |
| 157 | LEITURA COMPUTADOR DE BORDO | 01.00 HORAS |
| LOTE 01 - TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA VEÍCULOS LEVES | | PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO |
| 158 | VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| 159 | VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| 160 | VIDRO LATERAL - SUBSTITUIR | 02.50 HORAS |
| 161 | VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 162 | MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 163 | GUARNIÇÃO DO PARABRISA - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 164 | GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 165 | GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

| | | |
|-------------|--|---------------------------------|
| 166 | CANALETA DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 167 | ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| 168 | ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 169 | QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 170 | FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 171 | REVESTIMENTO DO TETO - SUBSTITUIR | 04.00 HORAS |
| 172 | ALÇA DO TETO - SUBSTITUIR | 00.20 HORAS |
| 173 | BRAÇO DA PORTA - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| 174 | MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 175 | FECHADURA DE UMA PORTA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 176 | FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 177 | PÁRA SOL - SUBSTITUIR | 00.20 HORAS |
| 178 | BANCOS TRASEIROS – REMOVER E INSTALAR | 00.50 HORAS |
| 179 | UM BANCO DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR | 00.50 HORAS |
| 180 | TODOS OS TAPETES DE FORRAÇÃO – REMOVER E INSTALAR | 05.00 HORAS |
| 181 | PORTAS - REGULAR | 00.50 HORAS |
| 182 | FORRAÇÃO DO PORTA MALAS - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 183 | DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA COMPLETA | 10.00 HORAS |
| 184 | DESMONTAGEM E MONTAGEM TODOS OS VIDROS | 10.00 HORAS |
| 30 | FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR | 01.00 HORAS |
| 31 | FREIO DE SERVIÇOS - REGULAR | 01.00 HORAS |
| 32 | REPARO DO CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 33 | SISTEMA DE FREIO - SANGRAR | 01.50 HORAS |
| 34 | LONAS DIANTEIRAS (CUBOS REMOVIDOS) - SUBSTITUIR | 02.50 HORAS |
| 35 | LONAS TRASEIRAS (TAMBORES REMOVIDOS) - SUBSTITUIR | 02.50 HORAS |
| 36 | VÁLVULA DE ALÍVIO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 37 | VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 38 | VÁLVULA DO PEDAL – REMOVER E INSTALAR | 01.50 HORAS |
| 39 | CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 40 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 41 | CILINDRO DA RODA TRASEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 42 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (REMOVIDO) - RETIFICAR | 02.00 HORAS |
| 43 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (REMOVIDO) - RETIFICAR | 02.00 HORAS |
| 44 | TAMBOR DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR | 02.00 HORAS |
| 45 | TAMBOR TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR | 02.50 HORAS |
| 46 | TAMBOR DIANTEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR | 02.00 HORAS |
| 47 | TAMBOR TRASEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR | 02.00 HORAS |
| 48 | CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 49 | CILINDRO MESTRE (REMOVIDO) - REPARAR | 01.00 HORAS |
| 50 | RESERVATÓRIO DE AR NO CHASSIS (EXTERNO) - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 51 | REGULADOR PRESSÃO DE AR – REGULAR PRESSÃO | 01.50 HORAS |
| 52 | VÁLVULA DE ALÍVIO – REGULAR PRESSÃO | 01.50 HORAS |
| 53 | CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 54 | VÁLVULAS DO COMPRESSOR DE AR (CABEÇOTE REMOVIDO) SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 55 | PISTÃO E CILINDRO (CAMISA) DO COMPRESSOR (CABEÇOTE REMOVIDO) - SUBSTITUIR | 02.50 HORAS |
| 56 | FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO - REGULAR | 01.00 HORAS |
| 57 | UM CILINDRO COMBINADO DE FREIO DA RODA NO SEGUNDO EIXO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| ITEM | LOTE 02 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO VEÍCULOS PESADOS | PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO |
| 58 | CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E INSTALAR | 06.00 HORAS |
| 59 | CAIXA DE MUDANÇA (REMOVIDA) - REPARAR | 07.00 HORAS |
| 60 | TAMPA DA CAIXA DE MUDANÇA (TRAMBULADOR) (CX REMOVIDA) – REMOVER E INSTALAR | 01.00 HORAS |
| 61 | TAMPA DIANTEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS (REMOVIDA) – ELIMINAR VAZAMENTO | 01.50 HORAS |



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

| | | |
|-------------|--|---------------------------------|
| 62 | TAMPA TRASEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 63 | RESPIRO DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR | 00.20 HORAS |
| 64 | ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 65 | GUARDA-PÓ DA ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 66 | ÓLEO DE CAIXA DE MUDANÇAS - TROCAR | 00.50 HORAS |
| 67 | EIXO TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR | 07.00 HORAS |
| 68 | EIXO TRASEIRO (REMOVIDO) - REPARAR | 06.00 HORAS |
| 69 | PINHÃO, COROA, CAIXA SATÉLITE (REMOVIDO) - REPAROS | 06.00 HORAS |
| 70 | CAIXA DE SATÉLITE (REMOVIDO) – REPARAR | 03.50 HORAS |
| 71 | COROA E CAIXA SATÉLITE (NO VEÍCULO) – REMOVER E INSTALAR | 10.00 HORAS |
| 72 | RETENTOR DO PINHÃO (NO VEÍCULO) - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 73 | JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR | 04.00 HORAS |
| 74 | RESPIRO DO EIXO TRASEIRO - LIMPAR | 00.40 HORAS |
| 75 | UM SEMI-EIXO - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 76 | EIXO TRASEIRO – TROCAR ÓLEO | 00.50 HORAS |
| 77 | UM CUBO DE RODAS – SUBSTITUIR RETENTORES | 02.50 HORAS |
| 78 | PRISIONEIRO DA RODA AO CUBO (RODAS REMOVIDAS) - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 79 | ÁRVORE DA TRANSMISSÃO (CARDAN) - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 80 | CRUZETA DA ARVORE DE TRANSMISSÃO (CARDAN) - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 81 | ENGRAXADEIRA DO CARDAN - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| ITEM | LOTE 02 - SISTEMA DE DIREÇÃO VEÍCULOS PESADOS | PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO |
| 82 | DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 83 | DIREÇÃO HIDRÁULICA (SANGRAR) – ELIMINAR AR | 00.60 HORAS |
| 84 | DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR FLUÍDO | 00.60 HORAS |
| 85 | LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL - REGULAR | 00.60 HORAS |
| 86 | PARAFUSOS LIMITADORES - REGULAR | 00.60 HORAS |
| 87 | TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 88 | TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 89 | FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR | 00.30 HORAS |
| 90 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS | 00.50 HORAS |
| 91 | BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 92 | RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR | 00.80 HORAS |
| 93 | DIREÇÃO MECÂNICA – REMOVER, REPARAR E INSTALAR | 04.00 HORAS |
| 94 | CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS | 01.50 HORAS |
| 95 | BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 96 | JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR | 02.50 HORAS |
| 97 | COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 02.50 HORAS |
| 98 | VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR | 00.60 HORAS |
| 99 | VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR | 00.60 HORAS |
| 100 | BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇO SETOR - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 101 | BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| ITEM | LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS | PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO |
| 102 | BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) – TESTAR | 01.00 HORAS |
| 103 | BICOS INJETORES - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 104 | BOMBA INJETORA – REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO | 02.50 HORAS |
| 105 | BOMBA INJETORA – REMOVER E INSTALAR | 07.00 HORAS |
| 106 | BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR | 01.50 HORAS |
| 107 | BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 108 | TUBULAÇÃO DE RETORNO – EXAMINAR VEDAÇÃO | 01.50 HORAS |
| 109 | VÁLVULA DE SOBRE PRESSÃO (ALÍVIO) DA BOMBA INJETORA SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 110 | ALAVANCA DO ACELERADOR - REGULAR | 00.50 HORAS |
| 111 | ELEMENTO DO FILTRO DE AR – EXAMINAR, SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| 112 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

| | | |
|-------------|--|---------------------------------|
| 113 | TUBO ALIMENTADOR - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| 114 | BOMA MANUAL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 115 | RESPIRO DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR | 00.50 HORAS |
| 116 | RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR | 03.00 HORAS |
| 117 | RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 118 | TUBULAÇÃO DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| 119 | BÓIA PESCADOR DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 120 | BORBOLETA FREIO MOTOR - REGULAR | 01.00 HORAS |
| 121 | PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR A TELA | 00.50 HORAS |
| 122 | COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |
| ITEM | LOTE 02 - SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO VEÍCULOS PESADOS | PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO |
| 123 | PRESSÃO DE ÓLEO (CEBOLINHA) DO MOTOR - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 124 | MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO - SUBSTITUIR | 00.70 HORAS |
| 125 | MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR - SUBSTITUIR | 00.70 HORAS |
| 126 | PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 127 | CONJUNTO DE FAROL - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 128 | FARÓIS - REGULAR | 00.30 HORAS |
| 129 | LÂMPADA DE 1 POLO - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| 130 | RELÊ DE FAROL - SUBSTITUIR | 00.50 HORAS |
| 131 | BULBO DA TEMPERATURA DA ÁGUA - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| 132 | LIMPADOR DE PARABRISAS – SUBSTITUIR PALHETAS | 00.20HORAS |
| 133 | LIMPADOR DE PARABRISAS – REMOVER, REPARAR E INSTALAR | 02.00HORAS |
| 134 | LUZ DER CONTROLE DA ÁGUA NO PAINEL | 00.30 HORAS |
| 135 | LUZ DE CONTROLE NIVEL DE ÓLEO DO MOTOR - SUBSTITUIR | 00.30HORAS |
| 136 | INTERRUPTOR COMBINADO (CHAVE DE SETA) - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 137 | PISCA ALERTA - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 138 | CAIXA DE FUSÍVEIS - SUBSTITUIR | 03.00 HORAS |
| 139 | LUZ DE CONTROLE DO ALTERNADOR - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| 140 | INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR | 00.30 HORAS |
| 141 | INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - SUBSTITUIR | 00.40 HORAS |
| 142 | CENTRAL ELÉTRICA - SUBSTITUIR | 07.00 HORAS |
| 143 | BUZINA ELÉTRICA – EXAMINAR, REGULAR E SUBSTITUIR | 00.40HORAS |
| 144 | BÓIA DO RESERVATÓRIO - SUBSTITUIR | 00.70 HORAS |
| 145 | MOTOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 146 | MOTOR DE PARTIDA (REMOVIDO) - REPARAR | 02.50 HORAS |
| 147 | ALTERNADOR (REMOVIDO) - REPARAR | 03.00 HORAS |
| 148 | ALTERNADOR - SUBSTITUIR | 01.00 HORAS |
| 149 | CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR | 01.50 HORAS |
| 150 | VELOCÍMETRO/TACÓGRAFO - SUBSTITUIR | 02.00 HORAS |

Obs. Outros serviços não inclusos na relação, o tempo para execução dos mesmos serão consultados em concessionárias de veículos das respectivas marcas/modelos.

4 - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4.1 As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA”, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a devida aplicação do percentual repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 3 (três) orçamentos.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Considerando o art. 3,§2º do Decreto 15.893 de 25 de Novembro de 2019, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa vencedora informará em orçamento com timbre da mesma, contendo Razão Social, C.N.P.J. endereço, telefone para contato e assinatura do responsável, o tempo gasto em horas para execução do serviço automotivo e as peças ou acessórios a serem substituídas solicitado pelo FISCAL DO CONTRATO, bem como a descrição dos mesmos.
- b) Prestar o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência.
- c) O CONTRATADO deverá prestar serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- d) Fornecer o objeto licitado de acordo com horário e data estabelecidos pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- e) No prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, será expedido o pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega.
- f) Na hipótese do CONTRATADO, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto licitado, deverá comunicar o fato Secretaria Municipal de Educação, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- h) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Educação, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SME;
- i) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um PREPOSTO para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução.
- j) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa até o início do evento;
- k) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- l) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.
- m) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- o) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- p) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria Municipal de Educação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir as ordens de serviço;
- b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Educação, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da ordem de pagamento;
- c) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- d) Exercer fiel e integralmente, todas as ações relativas à fiscalização;
- e) Exercer todas as demais ações pertinentes a execução desta prestação de serviços;
- f) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- h) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do **CONTRATANTE**, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Secretaria Municipal de Educação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

9.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

9.4 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

9.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, comportar-se de modo inidôneo como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de- vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação.

12 – FORMA DE REJUSTE

12.1 Os preços dos serviços inseridos no objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, poderão ser reajustados observando os seguintes critérios:

- a) O reajuste do valor dos serviços (homem-hora) será com base na variação do INPC,
- b) Os valores estimados dos materiais (peças e acessórios) obedecerão os valores contidos na tabela dos fornecedores, contudo, os descontos contratados são fixos e irremovíveis.



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

13 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. Vencerá a licitante que apresentar o menor preço por lote, o qual deverá ser O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, representado no maior percentual de desconto ofertado em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto, observadas as regras do edital.**

Volta Redonda - RJ, 27 de outubro de 2020.

Elaborado por:

Roger Gama Soares
Setor de Orçamento e Controle/SME
Matrícula: 364.835

Autorizado por:

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 1**Frota de Veículos Leves e Pesados da SME:****VEÍCULOS LEVES**

| Item | Veículo Leve | Marca | Placa | VR | Ano | Combustível | Valor de Mercado |
|------|--------------|------------|----------|-----|------|-------------|------------------|
| 1 | Logan | Renault | KQR 2973 | 563 | 2014 | FLEX | R\$30.478,00 |
| 2 | Logan | Renault | KQR 2974 | 564 | 2014 | FLEX | R\$30.478,00 |
| 3 | Gol | Volkswagen | LNP 9744 | 284 | 1998 | GASOLINA | R\$7.652,00 |
| 4 | Gol | Volkswagen | LKS 4334 | 502 | 2008 | FLEX | R\$18.045,00 |
| 5 | Gol | Volkswagen | LQX 1405 | 385 | 2005 | FLEX | R\$15.549,00 |
| 6 | Gol | Volkswagen | LNQ 7458 | 287 | 2001 | GASOLINA | R\$9.285,00 |
| 7 | Saveiro | Volkswagen | LNQ 5697 | 286 | 2001 | GASOLINA | R\$13.175,00 |
| 8 | 207 Passion | Peugeot | KOU 2649 | 144 | 2009 | FLEX | R\$17.405,00 |
| 9 | Palio | Fiat | KML 7273 | 276 | 2000 | GASOLINA | R\$9.181,00 |
| 10 | Kombi | Volkswagen | LKZ 7531 | 79 | 2009 | FLEX | R\$21.922,00 |
| 11 | Kombi | Volkswagen | KND 8863 | 224 | 1999 | GASOLINA | R\$12.085,00 |
| 13 | Topic | Jinbei | LQA 5789 | 249 | 2009 | GASOLINA | R\$27.297,00 |

VEÍCULOS PESADOS

| Item | Veículo Pesado | Marca | Placa | VR | Ano | Combustível | Valor de Mercado |
|------|----------------------------------|---------------|----------|-----|------|-------------|------------------|
| 1 | Boxer | Peugeot | LLA 5129 | 135 | 2009 | DIESEL | R\$44.585,00 |
| 2 | 5140-E | Volkswagen | KVO 6949 | 251 | 2011 | DIESEL | R\$58.946,00 |
| 3 | 1214*** | Mercedes Benz | KOL 0251 | 136 | 1995 | DIESEL | R\$48.687,00 |
| 4 | Micro Cityclass Escolar Adaptado | Iveco | KPP 2083 | 543 | 2014 | DIESEL | R\$95.496,00 |
| 5 | 15-180 E | Volkswagen | LQP 8030 | 431 | 2010 | DIESEL | R\$91.760,00 |
| 6 | 15-180 E | Volkswagen | LLF 7906 | 430 | 2010 | DIESEL | R\$91.760,00 |
| 7 | 15-180E | Volkswagen | KVH 7012 | 429 | 2010 | DIESEL | R\$91.760,00 |
| 8 | 15-190 | Volkswagen | KPR 7675 | 538 | 2014 | DIESEL | R\$111.724,00 |
| 9 | 15-190 | Volkswagen | LQZ 8696 | 539 | 2014 | DIESEL | R\$111.724,00 |

*** Caminhão montado com baú de alumínio, composição do valor de mercado: R\$40.687,00 valor de tabela + R\$8.000,00 valor do baú, totalizando R\$48.687,00.



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 2**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 - SME****LOTE 01 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

| LOTE | ITEM | QUANT | Unid | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$) | DESCONTO MÍNIMO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------|-------|---|--|--------------------------|-----------------|-------------|
| 01 | 1 | 48h | (HOMEM /HORA) | Mão de obra de veículos leves – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos. | (R\$) |% | |
| | 2 | 1 | Desconto com base na tabela oficial do fabricante | Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante. | X |% | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | | R\$ | | |

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE | ITEM | QUANT | Unid | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$) | DESCONTO MÍNIMO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------|-------|---|--|--------------------------|-----------------|-------------|
| 02 | 1 | 427h | (HOMEM /HORA) | Mão de obra de veículos leves – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos. | (R\$) |% | |
| | 2 | 1 | Desconto com base na tabela oficial do fabricante | Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante. | X |% | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | | R\$ | | |



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
LOTE 03 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

| LOTE | ITEM | QUANT | Unid | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$) | DESCONTO MÍNIMO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------|-------|---|---|--------------------------|-----------------|-------------|
| 03 | 1 | 48h | (HOMEM /HORA) | . Mão de obra de veículos pesados – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos. | (R\$) |% | |
| | 2 | 1 | Desconto com base na tabela oficial do fabricante | Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante. | X |% | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03 | | | | | R\$ | | |

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE | ITEM | QUANT | Unid | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$) | DESCONTO MÍNIMO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------|-------|---|---|--------------------------|-----------------|-------------|
| 04 | 1 | 434h | (HOMEM /HORA) | . Mão de obra de veículos pesados – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos. | (R\$) |% | |
| | 2 | 1 | Desconto com base na tabela oficial do fabricante | Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante. | X |% | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 04 | | | | | R\$ | | |

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 3

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2020.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 4

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

**Ao
Município de Volta Redonda**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020-SME

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2020, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 5

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2020-SME

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2020 - PROCESSO 12461/2020

No dia _____ de _____ do ano de **2020**, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº. 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, localizada na XXX** Telefone: _____ E-mail: _____ resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 070/2020**, Item XX, cujo objeto é o **Registro de Preços 057/2020**, para **contratação de empresas especializada na prestação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais**, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I – Termo de Referência do Edital**. As especificações constantes do Processo n.º **12461/2020**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **contratação de empresas especializada na prestação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico N.º **070/2020** e seus anexos, constante do processo administrativo N.º **12461/2020**, e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

Especificação e Preço



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
LOTE 01 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

| LOTE | ITEM | QUANT | Unid | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$) | DESCONTO MÍNIMO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------|-------|---|---|--------------------------|-----------------|-------------|
| 01 | 1 | 48h | (HOMEM /HORA) | Mão de obra de veículos leves – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos. | (R\$) |% | |
| | 2 | 1 | Desconto com base na tabela oficial do fabricante | Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante. | X |% | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | | R\$ | | |

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE | ITEM | QUANT | Unid | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$) | DESCONTO MÍNIMO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------|-------|---|---|--------------------------|-----------------|-------------|
| 02 | 1 | 427h | (HOMEM /HORA) | Mão de obra de veículos leves – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos. | (R\$) |% | |
| | 2 | 1 | Desconto com base na tabela oficial do fabricante | Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante. | X |% | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | | R\$ | | |

LOTE 03 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

| LOTE | ITEM | QUANT | Unid | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$) | DESCONTO MÍNIMO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------|-------|---|---|--------------------------|-----------------|-------------|
| 03 | 1 | 48h | (HOMEM /HORA) | Mão de obra de veículos pesados – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos. | (R\$) |% | |
| | 2 | 1 | Desconto com base na tabela oficial do fabricante | Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante. | X |% | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03 | | | | | R\$ | | |



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE | ITEM | QUANT | Unid | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$) | DESCONTO MÍNIMO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------|-------|---|---|--------------------------|-----------------|-------------|
| 04 | 1 | 434h | (HOMEM /HORA) | . Mão de obra de veículos pesados – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos. | (R\$) |% | |
| | 2 | 1 | Desconto com base na tabela oficial do fabricante | Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante. | X |% | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 04 | | | | | R\$ | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

2.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados na totalidade.

2.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.5 A utilização da Ata de Registro de Peças por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item 2.4, somente será permitida se houver



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de: ____/____/2020 a ____/____/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

5.1.1 Nome da Agência Bancária: _____

Banco nº _____ Agência n.º _____ Conta Corrente: _____

Telefone: _____



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

E-mail: _____

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.3 - A multa administrativa, prevista na alínea **b**:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.4 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.6 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8.1 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

9.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

11.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020**.

11.4 Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020**.



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.5 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

ORGÃOS PARTICIPANTES

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020.

CONTRATO DE SERVIÇO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr. (a). _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **12461/2020**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços dos itens abaixo discriminados (manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **070/2020** e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº **12461/2020/SME** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

| LOTE | ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO MÍNIMO | TOTAL |
|------|------|-------|------|---------------|-----------------------------|-----------------|-------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias), após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio telefônico e/ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos veículos será na Rua Santa Helena, nº 22 – Bairro: Niteroi – Volta Redonda /RJ- Horário: 08h às 12:00 e 13:00 às 15:00 h (Dias Úteis);

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) Emitir as ordens de serviço;
- b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Educação, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da ordem de pagamento;
- c) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- d) Exercer fiel e integralmente, todas as ações relativas à fiscalização;
- e) Exercer todas as demais ações pertinentes a execução desta prestação de serviços;



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- f) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- g) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

- a) Informar em orçamento com timbre da mesma, contendo Razão Social, C.N.P.J. endereço, telefone para contato e assinatura do responsável, o tempo gasto em horas para execução do serviço automotivo e as peças ou acessórios a serem substituídas solicitado pelo FISCAL DO CONTRATO, bem como a descrição dos mesmos;
- b) Prestar o serviço contratado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência;
- c) prestar serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Fornecer o objeto contratado de acordo com horário e data estabelecidos pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência;
- e) Caso a oficina não seja localizada na cidade de Volta Redonda fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a contratante e sem aumento do prazo de entrega do serviço
- f) A administração poderá solicitar representante designado pela Contratada, no prazo de até 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia da viatura, a fim de definir o local para a realização do serviço, sem ônus para a Administração.
- g) No caso de deslocamento da viatura para a oficina especializada dentro do município de Volta Redonda, as despesas com transporte da viatura correrão por conta da Administração, que designará representante para realizar o referido transporte. Neste caso, após a conclusão do serviço, a viatura será retirado da oficina também por representante da própria Administração.
- h) O prazo para a execução do serviço e devolução da viatura será de acordo com a tabela temporária para execução do serviço (constante no termo de referência), podendo ser prorrogado por igual período, por meio de autorização do Fiscal de contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- i) Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da Contratada.
- J) Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos nas viaturas, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- j) Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição para a execução do serviço, neste caso, o prazo para a execução do serviço e devolução da viatura passará a contar do recebimento dos referidos itens pela Contratada.
- k) Todos os serviços deverão incluir garantia mínima de 3 meses.
- l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Educação, nem poderá onerar o objeto da Licitação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SME;
- n) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um PREPOSTO para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- o) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- p) comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- r) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- s) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- t) entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Educação.
- u) As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA”, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, **sempre com 3 (três) orçamentos.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de antecipado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020**, os valores estimados dos materiais (peças e acessórios) obedecerão os valores contidos na tabela dos fornecedores, contudo, os descontos contratados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Processo nº 12461/2020/SME Fls: _____

Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020**

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 070/2020**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

